



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.325

Autoriza Doação de Numerário

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ' em dinheiro a importância de Cr\$.10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) ao ABRIGO PADRE CHICO, situado nesta cidade à Rua Cel. José Caetano.

Parágrafo Único - A finalidade da doação é para aquisição de Materiais para reforma da cozinha do referido Abrigo.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o ' Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em ' 07 de outubro de 1.985.


R. VIRGÍLIO GALVÃO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária